

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 161/865.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS; Faço saber que á Câmara de Vereadôres, decretou e eu sanciono a seguinte LEI.

- ART. 1º---Fica o chefe do poder executivo autoridado aaliènar a porcorrência, pública, os instrumentos topográficos pertencentes
 á Municipalidade (Nível, etc.).
- ART. 2º---Fica, igualmente, o Sr. Prefeito autorisado a julgar a con de corrência, entregando os referidos instrumentos a quem maior lance oferecer.

ART. 3º--- A presente Lei entrará em vigor à data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS. Em 27 de set tembro de 1965.

PREFEITO

REG. as fls. , do livro gompetente.

TESOUREIRA resp. pela Secretária.

a